

Concorrência Nº 001/2021

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Processo Administrativo nº 4600.02310/2020

Objeto: Contratação de até 2 (duas) agências de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para o MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Trata-se de pedido de esclarecimentos aos termos do edital de licitação, interposto às via *e-mail* a esta CEL/ARSER, solicitando o interessado as seguintes informações:

QUESTIONAMENTO:

O item 6.2.4.3 traz com clareza que "os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do aviso de licitação" e, em que pese estar bem claro o teor da informação, ao entrar em contato com alguns veículos regionais os mesmos informaram valores diferentes para clientes privados e públicos. Como proceder neste caso uma vez que a tabela de preços deveria ser a mesma apenas alterando a negociação após contrato firmado?

Devemos considerar os valores informados para "tabela pública" mesmo que os valores sejam extremamente diferentes da "tabela provada"?

Esta Comissão esclarece que submeteu o questionamento à apreciação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, Órgão demandante, que respondeu nos seguintes termos:

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Conforme edital, os preços considerados devem ser os de tabela cheia, pública e oficial do veículo. Eventual negociação com o veículo não deve considerada para fins do julgamento.

Maceió, 29 de setembro de 2021.

Cristina de Oliveira Barbosa
Presidente da CEL/ARSER